

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1306

LEI Nº 11.167, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Assistente Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os artigos 258, 259, V e 260, §§ 1º e 2º, II da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I – 01 (um) Assistente Social, a ser lotado na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 4.560,97 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária será realizada para atender às disposições previstas na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em consonância ao disposto no art. 260, §2º, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º Para atender as despesas da contratação, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 42.903,02 (quarenta e dois mil, novecentos e três reais e dois centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.01 - Secretaria Municipal da Educação	
12.122.0013.2035 - Manutenção da Secretaria de Educação	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (510)	R\$ 42.903,02
Recurso: 0020	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 42.903,02

Art. 5º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 4º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro	
Recurso 0001	R\$ 42.903,02
Total Fonte de Recursos	R\$ 42.903,02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1306

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1306

LEI Nº 11.168, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso sobre duas áreas de terrenos urbanas à Associação Esporte Clube Bandeirantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de duas áreas de terrenos urbanas, matriculadas sob nº 73.951 e 73.954, de propriedade do Município de Lajeado, à Associação Esporte Clube Bandeirantes, inscrita no CNPJ sob nº 00.281.805/0001-50, com sede na Rua Pedro Petry, s/nº, Bairro Universitário, Lajeado/RS, com as seguintes descrições:

I - Uma área de terrenos urbana com 1.300,03m² (um mil e trezentos vírgula zero três metros quadrados), sem edificações, localizada nesta Cidade, Bairro Universitário, na Rua A, lado par, distante 85,50 metros da esquina com a Rua B, sem quarteirão definido, considerado como Setor 16, Quadra 90, Lote 475, correspondendo à ÁREA de RECREAÇÃO PÚBLICA e INSTITUCIONAL, do PARCELAMENTO, confrontando-se: ao LESTE, na extensão de 36,87 metros confronta-se com a Rua A; a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao NORTE, na extensão de 35,26 metros confronta-se com lote 06 da quadra 02 e com o imóvel matriculado sob nº 73.954; a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao OESTE, na extensão de 36,87 metros confronta-se com Rua A, a seguir forma ângulo interno de 90°14'58", a SUL, na extensão de 35,26 metros confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 73.954, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 89°45'02".

II - Uma área de terrenos urbana com 17.132,09m² (dezessete mil, cento e trinta e dois vírgula zero nove metros quadrados), sem edificações, localizada nesta cidade, Bairro Universitário, na Rua A, lado par, esquina com a Rua B, sem quarteirão definido, considerado como Setor 16, Quadra 90, Lote 415, confrontando-se: ao LESTE, na extensão de 62,00 metros com a Rua A; a seguir forma ângulo interno de 90°00'06", ao NORTE, na extensão de 63,50 metros confronta-se com a Rua B; a seguir forma ângulo interno de 90°28'09", ao OESTE, na extensão de 280,06 metros confronta-se com o imóvel de propriedade de Nédio Luiz Villa; a seguir forma ângulo interno de 90°07'52", ao SUL, na extensão de 72,20 metros confronta-se com o imóvel de propriedade de Serviço Social da Indústria - SESI; a seguir forma ângulo interno de 89°56'20", ao LESTE, na extensão de 101,33 metros confronta-se com o imóvel de propriedade de Tacilo Nilo Schlabit; a seguir forma ângulo interno de 180°05'28", ao LESTE, na extensão de 56,89 metros confronta-se com o imóvel de propriedade de Tacilo Nilo Schlabit; a seguir forma ângulo interno de 90°14'58", ao NORTE, na extensão de 42,26 metros confronta-se com a Rua A e com o imóvel matriculado sob nº 73.951; a seguir forma ângulo interno de 269°45'02", ao LESTE, na extensão de 36,87 metros confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 73.951; a seguir forma ângulo interno de 270°00', ao SUL, na extensão de 10,26 metros confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 73.951; a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao LESTE, na extensão de 23,50 metros confronta-se com lote 06 da quadra 02, 270°00', ao SUL, na extensão de 25,00 metros confronta-se com o lote 06 da quadra 02, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00'.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1306

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se à continuidade da ocupação da sede social, área de lazer e do campo de futebol pela Associação Esporte Clube Bandeirantes.

Art. 3º O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por igual período.

Art. 4º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão definidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1306

DECRETO Nº 12.058, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 11.167/2021 e atendendo solicitação contida no expediente 6311/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei 11.112/2020, no valor de R\$ 42.903,02 (quarenta e dois mil, novecentos e três reais e dois centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.01 - Secretaria Municipal da Educação	
12.122.0013.2035 - Manutenção da Secretaria de Educação	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (510)	R\$ 42.903,02
Recurso: 0020	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 42.903,02
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro	
Recurso 0001	R\$ 42.903,02

Total Fonte de Recursos	R\$ 42.903,02
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1306

DECRETO Nº 12.059, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre as regras a serem observadas para o retorno das atividades presenciais da rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 6809/2020,

CONSIDERANDO as disposições do Sistema de Distanciamento Social Controlado estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 15.603/2021 reconhece a atividade física e a educação infantil e fundamental das redes pública e privada como essenciais;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 55.586, de 27 de abril de 2021, que alterou o modelo de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul e estabeleceu a bandeira vermelha para todas as regiões;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas neste decreto as regras a serem observadas quanto ao retorno das atividades presenciais nas escolas da rede municipal de ensino de Lajeado.

Art. 2º Considerando a essencialidade dos serviços educacionais, fica estabelecido que os servidores da Secretaria da Educação devem trabalhar 100% de forma presencial, com exceção dos servidores que possuem laudo médico indicando o afastamento das atividades presenciais.

Art. 3º A partir do dia 28 de abril de 2021, fica autorizado o retorno às atividades presenciais na rede municipal de ensino de Lajeado.

Art. 4º A Secretaria da Educação estabelecerá o cronograma para o retorno presencial das turmas.

Art. 5º As monitoras emergenciais que possuem banco de horas devedor terão seus contratos reativados a contar do dia 28/04/2021 e os dias 28, 29 e 30/04/2021, serão creditados para compensar o banco de horas negativo.

Art. 6º O contrato das monitoras contratadas emergencialmente após a suspensão das atividades presenciais terá início a partir do início das atividades presenciais de cada uma, a ser informado pelas escolas municipais.

Art. 7º As monitoras emergenciais devem comparecer na SEAD/RH a partir do dia 30/04/2021 até o dia 07/05/2021, para assinatura do termo aditivo de retorno às atividades.

Art. 8º Os estagiários da Secretaria da Educação podem reiniciar o cumprimento dos estágios nas escolas da rede municipal de ensino a partir do dia 28/04/2021, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato de estágio que estava suspenso.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1306

Art. 9º Fica autorizado o pagamento do auxílio transporte, vale transporte e adicional por difícil provimento aos servidores que estiverem desempenhando suas atividades de forma presencial.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor no dia 30 de abril de 2021, com efeitos a partir do dia 28 de abril de 2021.

LAJEADO, 30 DE ABRIL DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1306

EXTRATO DA PORTARIA Nº 27.830, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Processo n.º 24818/2020

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade atribuída a servidora LILIAN HELENA REIS, matrícula 7085, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira e designação dos servidores efetivos RAFAEL SCHEEREN GRUN, matrícula 6207, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, GUILHERME AUGUSTO SCHERER, matrícula 8540, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Fazendário, MARINÊS BROCK FERRARI, matrícula 3471, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, e como membro substituto, MAÍNA DA COSTA APPEL, matrícula 5820, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 222 a 249 da Lei complementar n.º 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1306

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 302-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.155, de 09 de abril de 2021; considerando o expediente nº 5126/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; e considerando o não comparecimento do candidato Marcel Kober no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 04 de maio de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Técnico em Informática

GALDINO JOAQUIM DA SILVEIRA NETO - Classificação 5º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não do aprovado no concurso público não o excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1306

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 303-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.147, de 10 de março de 2021; considerando o expediente nº 1383/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; e considerando o não comparecimento da candidata Carla Helena Graff no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 04 de maio de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Iniciais

ROSANE BURGARDT - Classificação 199º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de abril de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

EDITAL 03/2021
RESULTADO FINAL PROJETOS SELECIONADOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

ITO JOSÉ LANIUS, Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 7.643/2006 e de acordo com a Ata e Resolução nº 04/2021 de 28 de abril de 2021, TORNA PÚBLICO o presente Edital para:

1. DIVULGAR o resultado final dos Projetos selecionados ao Edital de Chamamento Público nº 01/2021, de 18 de fevereiro de 2021, que disponibiliza recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA), para viabilização de Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes;

Projetos das Organizações da Sociedade Civil:

- ✓ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) – Projeto Integração Sensorial
- ✓ ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE LAJEADO (ADEFIL) – Projeto Sustentabilidade Social na Infância e Adolescência
- ✓ ASSOCIAÇÃO LAJEADENSE PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA (ALSEPRO) – Projeto MusicArte em Casa com Cidadania
- ✓ ASSOCIAÇÃO LAJEADO DE ESPORTES (ALE) – Projeto Craque na Bola, Craque na Escola – Futebol de Campo
- ✓ ASSOCIAÇÃO PROJETO GUARANI MIRIM – Projeto Escolinha de Futebol
- ✓ AZUL COMO O CÉU – ASSOCIAÇÃO PRÓ AUTISMO DE LAJEADO – Projeto Capacitação Autismo na Escola
- ✓ CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION – Projeto Orquestra na Rua
- ✓ CLUBE ATLÉTICO UBIRAJÁ – Projeto Educando Através do Esporte
- ✓ FUNDAÇÃO PARA REABILITAÇÃO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO FACIAIS (FUNDEF) – Projeto Renovando
- ✓ SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (SLAN) – Projeto Capacitando Vidas

Projetos das Organizações Governamentais:

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1306

- ✓ CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL (CAPSi) Crescer – Projeto DesCAPSulando
- ✓ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) Espaço da Cidadania – Projeto MovimentAÇÃO
- ✓ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) Espaço de Todos Nós – Projeto ExpressARTE
- ✓ CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) Fortalecer – Projeto Fortale-SER

Lajeado, 30 de abril de 2021.

ITO JOSÉ LANIUS
Presidente do COMDICA

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO Nº 1306

PREGÃO ELETRÔNICO 07-07/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E DE FÓRMULAS INFANTIS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DE LAJEADO/RS, visando à participação exclusiva de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 20/05/2021, às 09h00, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 30 de abril de 2021. Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.

PREGÃO PRESENCIAL 25-06/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS PARA CONSERTO E PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM GERAL. A sessão pública ocorrerá no dia 19/05/2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 30 de abril de 2021 -- Natanael Zanatta -- Subprocurador.